

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

PERÍODO: 2025-2035

Elaborado com base na Lei Complementar nº 113, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Tijucas.

Tijucas/SC, maio de 2026

PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC

PERÍODO DE 2025 A 2035

Este relatório foi elaborado com base na Lei Complementar nº 113, de 16 de julho de 2025, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, e estabelece os princípios, diretrizes, objetivos, estratégias, instrumentos e mecanismos de acompanhamento da política territorial e urbanística local.

O presente documento tem por finalidade consolidar, em linguagem executiva e institucional, as principais linhas de atuação do Município para o período de 2025 a 2035, funcionando como plano orientador para a implementação gradual das diretrizes do Plano Diretor, para o alinhamento dos programas setoriais e para a publicidade das ações estratégicas no Portal da Transparência.

O Plano Estratégico não substitui as peças de planejamento orçamentário, os projetos executivos, os estudos técnicos específicos, os licenciamentos, os atos administrativos próprios ou os planos setoriais legalmente exigidos. Sua função é organizar prioridades, objetivos, eixos, programas, ações e indicadores de acompanhamento, de modo a permitir maior coerência entre o planejamento urbano, a execução administrativa e o controle social.

NOTA METODOLÓGICA

O documento preserva a estrutura lógica do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Município de Tijucas - SC, período 2010-2020, atualizando sua fundamentação para a Lei Complementar nº 113/2025 e incorporando os avanços institucionais do novo Plano Diretor Participativo.

As ações aqui descritas deverão ser detalhadas por projetos, programas, planos setoriais, instrumentos urbanísticos, dotações orçamentárias e procedimentos administrativos próprios, conforme disponibilidade técnica, financeira e legal do Município.

SUMÁRIO

- 1. Introdução
- 2. Fundamentação legal e institucional
- 3. Princípios orientadores e diretrizes gerais
- 4. Objetivos gerais do desenvolvimento municipal
- 5. Estratégias de desenvolvimento e qualificação territorial e urbanística
 - 5.1 Estratégia de promoção da educação
 - 5.2 Estratégia de estruturação, ordenamento e qualificação territorial
 - 5.3 Estratégia de proteção e qualificação do meio ambiente
 - 5.4 Estratégia de melhoria do sistema viário, trânsito e transporte
- 6. Instrumentos de implementação do Plano Diretor
- 7. Governança, gestão democrática e transparência
- 8. Monitoramento, metas e indicadores
- 9. Matriz sintética de ações estratégicas
- 10. Considerações finais
- 11. Referências normativas e documentais

1. INTRODUÇÃO

O Município de Tijucas, inserido em uma dinâmica regional de crescimento urbano, expansão econômica, mobilidade intermunicipal e valorização territorial, necessita de instrumentos de planejamento capazes de orientar a ação pública de forma integrada, transparente e compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável.

A Lei Complementar nº 113/2025 passa a constituir o principal marco local da política territorial e urbanística, definindo o Plano Diretor Participativo como instrumento básico de organização do território municipal. A partir dela, os planos, programas, projetos urbanísticos, diretrizes orçamentárias e demais instrumentos de desenvolvimento devem incorporar os princípios, objetivos e prioridades estabelecidos pela legislação municipal.

Nesse contexto, o presente Plano Estratégico de Desenvolvimento do Município de Tijucas - SC, para o período de 2025 a 2035, foi estruturado para servir como documento de referência à Administração Municipal, aos órgãos de controle, aos conselhos municipais, à sociedade civil e aos demais interessados no acompanhamento das políticas públicas de desenvolvimento urbano, territorial, ambiental, social e econômico.

O plano estabelece uma síntese organizada das diretrizes do novo Plano Diretor, apresentando eixos estratégicos, objetivos, programas, ações prioritárias e indicadores de acompanhamento. Também busca facilitar a compreensão pública sobre a forma pela qual o Município pretende conduzir a implementação das estratégias de desenvolvimento e qualificação territorial e urbanística no horizonte decenal.

A proposta aqui consolidada considera que o desenvolvimento municipal deve ser conduzido por meio de planejamento contínuo, integração entre políticas setoriais, qualificação técnica dos investimentos, preservação ambiental, fortalecimento da infraestrutura urbana e rural, melhoria do sistema viário, promoção de espaços públicos qualificados, regularização fundiária, fortalecimento da educação e ampliação dos mecanismos de participação social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL

O Plano Estratégico de Desenvolvimento do Município de Tijucas - SC tem como fundamento principal a Lei Complementar nº 113, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Tijucas e dá outras providências. A referida lei institui o Plano

Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento territorial e urbanístico local, abrangendo a totalidade do território municipal.

O Plano Diretor Participativo define a política e as estratégias de desenvolvimento territorial e urbanístico do Município, os critérios para atendimento da função social da cidade e da propriedade, as regras orientadoras do uso e ocupação do solo, os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade e os mecanismos de planejamento e gestão democráticos.

Também integra a fundamentação deste documento a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, especialmente no que se refere ao direito a cidades sustentáveis, à gestão democrática, à função social da propriedade urbana, à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes da urbanização, à proteção ambiental, à regularização fundiária e à ordenação do uso do solo.

Sob o ponto de vista administrativo, o plano estratégico deve ser compreendido como instrumento de integração entre o Plano Diretor, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, os planos setoriais, os projetos técnicos e os instrumentos de controle, permitindo maior rastreabilidade das ações públicas, especialmente quando disponibilizado em ambiente de transparência pública.

2.1. Finalidade do plano

A finalidade do presente plano é transformar as diretrizes legais do Plano Diretor em uma agenda estratégica compreensível, organizada e monitorável, sem retirar dos órgãos competentes a obrigação de elaborar os estudos técnicos, projetos, licenças, pareceres, atos administrativos e peças orçamentárias necessários à execução de cada ação.

- Orientar a implementação gradual das diretrizes do Plano Diretor Participativo.
- Organizar os objetivos municipais em eixos de atuação integrados.
- Apoiar a priorização de programas, projetos e investimentos públicos.
- Facilitar o acompanhamento social por meio de metas, indicadores e transparência.
- Promover alinhamento entre planejamento urbano, infraestrutura, meio ambiente, mobilidade, educação, desenvolvimento econômico e gestão pública.

2.2. Horizonte de planejamento

O horizonte de planejamento adotado é o período de 2025 a 2035, mantendo a lógica decenal utilizada no plano anterior e permitindo que as diretrizes do Plano Diretor sejam organizadas em curto, médio e longo prazo. Esse recorte temporal possibilita que o Município acompanhe o avanço das ações, atualize prioridades e compatibilize a execução com a realidade orçamentária e institucional de cada exercício.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES E DIRETRIZES GERAIS

A política de desenvolvimento territorial e urbanístico de Tijucas deverá observar os princípios fixados pelo novo Plano Diretor, especialmente igualdade e justiça social, democracia participativa, prevalência do interesse público, função social da cidade, função social da propriedade, desenvolvimento sustentável e autoaplicabilidade.

Tais princípios devem orientar a formulação, a execução, o acompanhamento e a revisão das ações públicas municipais. Portanto, cada projeto, programa ou intervenção territorial deve ser analisado não apenas quanto à sua viabilidade técnica, mas também quanto à sua contribuição para a qualidade de vida, acessibilidade, segurança, sustentabilidade, eficiência administrativa e integração urbana.

Entre as diretrizes gerais, destacam-se a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática, a cooperação entre governo, iniciativa privada e sociedade, o planejamento do desenvolvimento da cidade, a oferta adequada de equipamentos urbanos e comunitários, a ordenação e o controle do uso do solo, a integração entre áreas urbanas e rurais, a proteção ambiental e a qualificação dos espaços públicos.

O plano também reforça a necessidade de tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura, saneamento, abastecimento de água, energia, telecomunicações, acessibilidade e conforto nos espaços de uso público, bem como a vedação de soluções urbanas que produzam segregação, exclusão ou afastamento indevido de grupos vulneráveis.

4. OBJETIVOS GERAIS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Os objetivos gerais do desenvolvimento municipal, extraídos da Lei Complementar nº 113/2025, orientam a atuação estratégica de Tijucas em três dimensões principais: desenvolvimento social, desenvolvimento econômico e proteção ambiental.

4.1. Desenvolvimento social

Promover o desenvolvimento social por meio do incremento das políticas públicas voltadas à melhoria das condições de saúde, educação, segurança, cidadania, acessibilidade, lazer, cultura e valorização do patrimônio cultural e territorial do Município.

4.2. Desenvolvimento econômico

Promover o desenvolvimento econômico municipal por meio da diversificação das atividades produtivas, do fortalecimento das atividades industriais, do incremento do turismo, da melhoria da infraestrutura, da qualificação do sistema viário e do apoio à geração de emprego e renda em bases sustentáveis.

4.3. Proteção ambiental e sustentabilidade

Valorizar e proteger o patrimônio ambiental do Município, mediante políticas e ações voltadas à preservação e recuperação do meio ambiente, ao uso racional dos recursos naturais e minerais, à implantação de soluções estruturais de saneamento básico, à proteção de áreas ecologicamente frágeis e à promoção da educação ambiental.

5. ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO TERRITORIAL E URBANÍSTICA

A Lei Complementar nº 113/2025 organiza o desenvolvimento territorial e urbanístico de Tijucas em quatro estratégias principais: promoção da educação; estruturação, ordenamento e qualificação territorial; proteção e qualificação do meio ambiente; e melhoria do sistema viário, trânsito e transporte. Essas estratégias devem funcionar de forma integrada, evitando ações isoladas e garantindo que os investimentos públicos produzam resultados permanentes para a população.

5.1. Estratégia de promoção da educação

A educação é elemento estruturante do desenvolvimento municipal, pois influencia diretamente a inclusão social, a qualificação profissional, a permanência da população jovem no Município, a formação cidadã, a redução das desigualdades e a capacidade de inovação da economia local.

A estratégia de promoção da educação deve orientar-se pela universalização e manutenção da qualidade de acesso à educação infantil e ao ensino fundamental, pelo combate à evasão escolar, pelo aperfeiçoamento do padrão de ensino, pela capacitação técnica e profissionalizante e pela promoção da educação inclusiva.

Objetivos estratégicos

- Melhorar a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental como instrumentos de formação do indivíduo e de sua inserção social.
- Qualificar os equipamentos públicos de educação, com atenção à infraestrutura, acessibilidade, segurança, tecnologia e condições pedagógicas.
- Reformar, ampliar e equipar escolas e demais estruturas educacionais, especialmente nas áreas com maior necessidade de atendimento.
- Ampliar a oferta de transporte escolar seguro, regular e adequado às realidades urbana e rural.
- Estimular a educação em tempo integral, conforme planejamento setorial e capacidade de implantação gradual.
- Promover capacitação profissional, ensino técnico, parcerias com instituições de ensino e estímulo à permanência dos jovens no Município.

Programas e linhas de ação

| Programa | Finalidade | Ações estratégicas |
|---|---|--|
| Fomento da Educação Infantil e Ensino Fundamental | Elevar a qualidade da rede municipal de ensino e assegurar melhores condições físicas, pedagógicas e operacionais. | Reforma e ampliação de escolas; melhoria dos equipamentos educacionais; implantação e qualificação de pré-escolas; manutenção de quadras e espaços escolares; projetos pedagógicos; inclusão de temas de educação ambiental, urbanística, cidadania e segurança pública. |
| Ensino Profissionalizante, Técnico e Superior | Ampliar oportunidades de qualificação profissional e formação continuada, conectando educação, empregabilidade e desenvolvimento econômico. | Convênios com organismos federais, estaduais, privados, universidades e centros de pesquisa; cursos de capacitação; estágios; pesquisa aplicada; atualização de banco de dados; formação e reciclagem de mão de obra. |
| Educação Inclusiva e Cidadã | Promover condições de acesso, permanência e aprendizagem para todos os estudantes. | Adaptação de espaços físicos; aquisição de recursos pedagógicos; formação de servidores; integração com políticas de assistência social, saúde e mobilidade; fortalecimento de práticas antievasão. |

Indicadores de acompanhamento

- Número de unidades escolares reformadas, ampliadas ou equipadas.
- Percentual de atendimento da educação infantil e do ensino fundamental, conforme metas setoriais.
- Quantidade de alunos atendidos por transporte escolar regular.
- Número de convênios firmados para cursos técnicos, profissionalizantes, estágios ou programas de formação.
- Quantidade de ações de educação ambiental, cidadania, segurança pública e educação urbanística realizadas na rede municipal.
- Evolução dos índices de evasão, permanência escolar e desempenho educacional, quando disponíveis nos sistemas oficiais.

5.2. Estratégia de estruturação, ordenamento e qualificação territorial

A estratégia de estruturação, ordenamento e qualificação territorial está relacionada à promoção da sustentabilidade do território, considerando aspectos sociais, econômicos, ambientais, culturais e urbanos. Sua finalidade é equilibrar a oferta de infraestrutura, equipamentos públicos, serviços, lazer, moradia e oportunidades, assegurando a função social da cidade e da propriedade.

O crescimento urbano de Tijucas deve ser conduzido com controle técnico do uso e ocupação do solo, evitando a formação de áreas carentes de infraestrutura, o adensamento incompatível com a

capacidade de suporte, os conflitos entre usos, a segregação socioespacial e a degradação das áreas urbanizadas.

Objetivos estratégicos

- Ordenar e controlar o uso e a ocupação do solo em conformidade com o Plano Diretor e seus anexos.
- Condicionar a expansão urbana à existência ou à previsão adequada de infraestrutura, equipamentos, transporte, serviços públicos, trabalho, lazer e proteção ambiental.
- Estimular o adensamento responsável em áreas com infraestrutura disponível, evitando sobrecarga dos sistemas urbanos.
- Reurbanizar e qualificar áreas com infraestrutura incompleta, carência de equipamentos e demanda social prioritária.
- Promover habitação de interesse social, regularização fundiária e acesso à terra urbanizada.
- Qualificar centralidades, espaços públicos, áreas referenciais, paisagem urbana e patrimônio cultural.
- Dar suporte ao desenvolvimento turístico sustentável e à valorização dos atributos culturais, ambientais e paisagísticos.

Programas e linhas de ação

| Programa | Finalidade | Ações estratégicas |
|---|--|--|
| Qualificação de Espaços Referenciais | Criar e qualificar espaços promotores de interação social, legibilidade urbana, lazer, paisagem e identidade municipal. | Identificação de elementos referenciais; implantação de projetos paisagísticos e urbanísticos; qualificação de centralidades; Projeto Parque Beira-Rio; Projeto Orla; qualificação de pontos turísticos e náuticos. |
| Revitalização e Qualificação do Patrimônio Cultural | Preservar e recuperar edificações e áreas de valor cultural, integrando-as à paisagem urbana e ao turismo sustentável. | Inventário de edificações de valor cultural; estudos de tombamento; diretrizes de uso compatíveis; projetos de restauração; inclusão em rotas turísticas; garantia de acessibilidade. |
| Habitação de Interesse Social | Ampliar o acesso da população de baixa renda à terra legalizada, com infraestrutura e serviços essenciais. | Reserva de áreas; aplicação de instrumentos urbanísticos; elaboração de projetos de loteamentos populares; integração com infraestrutura e equipamentos públicos. |
| Regularização Fundiária | Regularizar ocupações e situações de informalidade urbana, promovendo cidadania, segurança jurídica e qualificação ambiental. | Elaboração de projetos urbanísticos; aplicação de instrumentos como AEIS, concessão, usucapião, operações urbanas, consórcio imobiliário e regularização fundiária conforme legislação federal. |
| Racionalização da Estrutura Urbana | Equilibrar oferta e demanda por infraestrutura, equipamentos e serviços, condicionando o uso do solo à sustentabilidade territorial. | Controle de densificação; estímulo à ocupação de vazios urbanos adequados; aplicação de parâmetros urbanísticos; uso de instrumentos como EIV, outorga onerosa, parcelamento compulsório e IPTU progressivo, quando cabível. |

Indicadores de acompanhamento

- Áreas referenciais identificadas, classificadas, projetadas ou qualificadas.
- Número de projetos urbanísticos e paisagísticos elaborados ou implantados.
- Quantidade de imóveis ou bens culturais inventariados, preservados ou revitalizados.
- Número de ações ou projetos de regularização fundiária iniciados, em andamento ou concluídos.
- Áreas reservadas ou estruturadas para habitação de interesse social.
- Quantidade de análises, estudos ou instrumentos urbanísticos aplicados para controle de uso e ocupação do solo.
- Evolução dos vazios urbanos, áreas subutilizadas e áreas com infraestrutura incompleta, conforme dados do Sistema de Informações Municipais.

5.3. Estratégia de proteção e qualificação do meio ambiente

A proteção e qualificação do meio ambiente constitui eixo essencial para o desenvolvimento sustentável de Tijucas. O Município deve promover ações de conservação, preservação, recuperação e valorização dos recursos naturais, integrando políticas ambientais, urbanísticas,

saneamento, drenagem, turismo, lazer, educação ambiental e controle de atividades com potencial de impacto.

A estratégia ambiental deve ser conduzida com base na prevalência do interesse público, na gestão participativa, na continuidade das ações, na compatibilização com as políticas ambientais nacional, estadual e municipal, na universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e na ampla participação e controle social.

Objetivos estratégicos

- Promover a definição, estruturação e execução da política municipal de meio ambiente.
- Fortalecer ações de licenciamento, fiscalização, educação ambiental e articulação com demais políticas públicas.
- Preservar, recuperar e proteger áreas de interesse ambiental, recursos hídricos, nascentes, mananciais e diversidade biológica.
- Implementar e manter o Sistema de Áreas Verdes Urbanas - SAVU, buscando ampliar gradualmente os índices de áreas verdes por habitante.
- Apoiar projetos de turismo, lazer e qualificação paisagística em conformidade com a sustentabilidade ambiental.
- Promover saneamento ambiental integrado, com atenção ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais.

Programas e linhas de ação

| Programa | Finalidade | Ações estratégicas |
|---|---|---|
| Saneamento Ambiental Integrado | Elevar os níveis de salubridade ambiental por meio de ações articuladas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem e uso das águas pluviais. | Integração com Plano Municipal de Saneamento; priorização de soluções estruturais; projetos de drenagem urbana; melhoria do manejo de águas pluviais; apoio à universalização progressiva dos serviços. |
| Proteção às Áreas Naturais e Qualificação do Potencial Paisagístico | Recuperar áreas degradadas, prevenir riscos ambientais e resguardar áreas frágeis ou de valor natural e paisagístico. | Identificação e demarcação de áreas de interesse ambiental; cadastramento do patrimônio paisagístico; elaboração de projetos de qualificação; Projeto Orla Ecológica; Parque Beira-Rio; educação ambiental. |
| Sistema de Áreas Verdes Urbanas - SAVU | Implantar, manter e qualificar parques, praças, arborização urbana e áreas verdes públicas e privadas. | Cadastro de áreas verdes; critérios de distribuição; hierarquização de áreas verdes; projetos de incremento; disciplinamento da arborização; ampliação gradual do índice de áreas verdes. |
| Controle da Poluição e Recuperação de Recursos Hídricos | Gerenciar recursos hídricos, controlar atividades poluidoras e promover a recuperação de áreas e corpos d'água prioritários. | Cadastro de recursos hídricos; identificação de atividades potencialmente poluidoras; monitoramento da qualidade da água; projetos de recuperação; participação em comitês de bacias. |
| Regularização de Faixas Marginais | Adequar ocupações em áreas de preservação permanente e margens de cursos d'água localizados em área urbana. | Levantamento cadastral; avaliação técnica e ambiental; integração com regularização fundiária; medidas de recuperação e mitigação; controle de novas ocupações inadequadas. |

Indicadores de acompanhamento

- Áreas de interesse ambiental identificadas, cadastradas e protegidas.
- Projetos de recuperação ambiental elaborados, iniciados ou concluídos.
- Quantidade de praças, parques e áreas verdes implantadas, revitalizadas ou mantidas.
- Evolução do índice municipal de áreas verdes por habitante, quando disponível.
- Número de ações de educação ambiental realizadas.
- Quantidade de pontos de drenagem, saneamento ou recursos hídricos monitorados ou recuperados.
- Projetos integrados de saneamento, drenagem, resíduos sólidos ou manejo de águas pluviais executados ou em planejamento.

5.4. Estratégia de melhoria do sistema viário, trânsito e transporte

A melhoria do sistema viário, trânsito e transporte é indispensável para assegurar acessibilidade, segurança, fluidez, integração urbana, mobilidade ativa, escoamento da produção e redução dos

conflitos entre a malha viária local e os grandes eixos rodoviários que atravessam ou influenciam o Município.

O planejamento viário deve observar o sistema viário básico das macrozonas urbanas e de expansão urbana, a classificação de vias e os perfis definidos no Plano Diretor, assegurando que novas vias, ampliações, pavimentações, ciclovias, calçadas, pontes, travessias e demais obras de infraestrutura estejam compatíveis com o ordenamento territorial e com as necessidades reais da população.

Objetivos estratégicos

- Promover a reserva de áreas para implantação de vias do sistema viário básico, evitando aleatoriedade e garantindo malha viária racional e harmônica.
- Reduzir deslocamentos desnecessários por meio da diversificação e mescla de usos compatíveis.
- Melhorar a interligação entre bairros, localidades, áreas residenciais, áreas industriais e equipamentos públicos.
- Promover o uso de bicicletas e a adequação de vias para ciclovias ou ciclofaixas, conforme estudos técnicos.
- Melhorar a fluidez do transporte de cargas e mercadorias e o escoamento da produção.
- Minimizar conflitos entre a Rodovia BR-101 e a malha viária local.
- Priorizar a interligação entre as Rodovias SC-410 e BR-101, inclusive por vias perimetrais e obras de arte, conforme diretrizes do Plano Diretor.

Programas e linhas de ação

| Programa | Finalidade | Ações estratégicas |
|---|--|---|
| Programa Viário | Qualificar e incrementar a malha viária municipal, incluindo obras de arte, interligações e infraestrutura complementar. | Adequação de vias para acessibilidade; estudos de pavimentação e drenagem; implantação de ciclovias e ciclofaixas; manutenção e pavimentação de vias; abertura de novas vias; criação de calçadas, meios-fios, acostamentos, passarelas, travessias e pontes. |
| Transporte Público Coletivo de Passageiros | Conferir acessibilidade à população ao serviço público de transporte coletivo por ônibus, conforme estudos e regulamentação. | Estudos de avaliação e regulamentação; definição de linhas, itinerários e preços; construção de abrigos de passageiros; estruturação dos eixos do sistema viário; reserva de espaço para novo terminal rodoviário. |
| Qualificação de Mão de Obra do Servidor Público | Aprimorar a execução, manutenção e conservação de estradas, ruas, drenagem, pavimentação e operação de máquinas. | Convênios de capacitação; treinamento de servidores; atendimento qualificado na recuperação de vias; diagnóstico de focos causadores de danos ao sistema viário. |
| Mobilidade Ativa e Acessibilidade | Promover deslocamentos seguros para pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e usuários do transporte coletivo. | Adequação de calçadas; travessias seguras; ciclovias e ciclofaixas; acessibilidade em equipamentos e espaços públicos; sinalização viária; integração entre modos de transporte. |

Indicadores de acompanhamento

- Extensão de vias pavimentadas, requalificadas ou mantidas.
- Número de projetos de drenagem e pavimentação elaborados ou executados.
- Quantidade de calçadas, meios-fios, travessias, pontes, passarelas ou obras de arte implantadas ou requalificadas.
- Extensão de ciclovias ou ciclofaixas implantadas, projetadas ou adequadas.
- Estudos de transporte coletivo iniciados, concluídos ou regulamentados.
- Número de servidores capacitados em manutenção viária, drenagem, pavimentação, operação de máquinas e atividades correlatas.
- Redução de pontos críticos de alagamento, erosão, conflito viário ou insegurança no trânsito, conforme levantamentos técnicos.

6. INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR

A implementação do Plano Diretor Participativo exige a utilização coordenada dos instrumentos urbanísticos, administrativos, financeiros e de gestão previstos na legislação municipal e no Estatuto da Cidade. Tais instrumentos devem ser aplicados de forma isolada ou combinada, observando as áreas, critérios, procedimentos e limitações definidos pela Lei Complementar nº 113/2025 e seus anexos.

Entre os instrumentos de indução do desenvolvimento urbano, regularização fundiária, gestão democrática e financiamento da política urbana, destacam-se o zoneamento, as normas de uso e ocupação do solo, as Áreas Especiais de Interesse Social, o Estudo de Impacto de Vizinhança, o direito de preferência, as operações urbanas consorciadas, a outorga onerosa do direito de construir, o direito de superfície, a transferência do direito de construir, o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e demais mecanismos previstos na legislação aplicável.

A seleção de cada instrumento deverá ser precedida de análise técnica e jurídica, assegurando proporcionalidade, interesse público, motivação administrativa, publicidade, compatibilidade orçamentária e respeito aos princípios do Plano Diretor. Sempre que houver impacto territorial relevante, deverão ser observados os mecanismos de participação social e transparência previstos na legislação.

6.1. Diretrizes de aplicação

- Vincular a aplicação dos instrumentos às diretrizes do Plano Diretor, aos anexos técnicos e aos objetivos de desenvolvimento municipal.
- Priorizar instrumentos que ampliem a função social da propriedade, a oferta de infraestrutura, a regularização fundiária e o acesso a equipamentos públicos.
- Utilizar estudos técnicos para avaliar impactos urbanísticos, ambientais, viários, sociais e econômicos.
- Garantir transparência dos procedimentos, disponibilizando informações no Sistema de Informações Municipais e no Portal da Transparência quando cabível.
- Promover integração entre planejamento urbano, orçamento, projetos de engenharia, licenciamento ambiental, fiscalização, cadastro imobiliário e controle social.

7. GOVERNANÇA, GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARÊNCIA

A governança do Plano Estratégico deverá observar o Sistema Municipal de Participação e Controle Social no planejamento e na gestão das políticas territorial e urbanística, denominado Sistema de Acompanhamento e Controle, instituído pelo Plano Diretor Participativo. Esse sistema tem por finalidade garantir e qualificar o planejamento e a gestão das políticas locais por meio da participação popular e da atuação integrada do Poder Público e da sociedade civil.

O processo de gestão democrática deve tornar transparentes e participativos os atos de planejamento, criar canais de participação e controle social, fomentar a capacitação da população,

identificar prioridades sociais, acompanhar e avaliar a implementação da Lei Complementar nº 113/2025 e evitar a descontinuidade do planejamento territorial e urbanístico.

A disponibilização deste Plano Estratégico no Portal da Transparência fortalece o controle social e permite que a sociedade acompanhe as ações estratégicas do Município de Tijucas, favorecendo a publicidade, a rastreabilidade e a continuidade administrativa.

7.1. Diretrizes de governança

- Manter articulação entre Poder Executivo, Poder Legislativo, sociedade civil, conselhos municipais, órgãos estaduais e federais e demais entidades com relação à política territorial e urbanística.
- Compatibilizar a gestão orçamentária às diretrizes territoriais e urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor.
- Realizar audiências públicas e consultas quando exigidas pela legislação ou recomendadas pela relevância da matéria.
- Implantar e manter o Sistema de Informações Municipais, proporcionando acesso amplo a documentos e informações.
- Coordenar políticas, planos, programas, projetos, instrumentos e ações em conformidade com o Estatuto da Cidade e com a Lei Complementar nº 113/2025.
- Estimular a continuidade administrativa e a atualização periódica das informações de planejamento.

8. MONITORAMENTO, METAS E INDICADORES

O monitoramento do Plano Estratégico deve ocorrer de forma contínua, com avaliação periódica do avanço das ações, atualização de prioridades e divulgação das informações relevantes à sociedade. O acompanhamento deverá ser compatível com os sistemas oficiais do Município, os planos setoriais, os relatórios de gestão, os instrumentos orçamentários e os mecanismos de controle social.

As metas devem ser tratadas como compromissos de planejamento, observada a disponibilidade orçamentária, a capacidade técnica, os prazos legais, os estudos específicos, o licenciamento ambiental e a necessidade de contratação pública quando aplicável. Para cada ação, o Município poderá definir metas quantitativas e prazos específicos em instrumento próprio, especialmente no PPA, LDO, LOA, planos setoriais, projetos executivos e cronogramas administrativos.

8.1. Classificação temporal das ações

| Prazo | Período de referência | Caracterização |
|-------------|-----------------------|--|
| Curto prazo | 2025-2027 | Ações de estruturação institucional, levantamentos, estudos, projetos prioritários, medidas de início obrigatório previstas no Plano Diretor e providências de maior urgência administrativa. |
| Médio prazo | 2028-2031 | Execução de programas estruturantes, ampliação de obras e serviços, consolidação de instrumentos urbanísticos, fortalecimento da governança e implementação progressiva de políticas setoriais. |
| Longo prazo | 2032-2035 | Consolidação de projetos de maior complexidade, revisão de resultados, atualização de indicadores, integração plena entre planejamento territorial, infraestrutura, meio ambiente e desenvolvimento econômico. |

8.2. Indicadores gerais de desempenho

- Grau de implantação das ações previstas por eixo estratégico.
- Quantidade de programas, projetos e estudos iniciados, concluídos ou em execução.
- Evolução dos investimentos em infraestrutura urbana, rural, ambiental, educacional e viária.
- Quantidade de instrumentos urbanísticos regulamentados, aplicados ou revisados.
- Percentual de ações com informações disponíveis no Portal da Transparência ou no Sistema de Informações Municipais.
- Número de audiências, consultas, reuniões técnicas ou atos participativos realizados.
- Quantidade de projetos compatibilizados com o Plano Diretor, o PPA, a LDO e a LOA.
- Redução ou mitigação de pontos críticos urbanos, ambientais, viários e de infraestrutura, conforme levantamentos técnicos.

9. MATRIZ SINTÉTICA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

A matriz sintética a seguir consolida os principais eixos estratégicos, seus objetivos, ações prioritárias e indicadores de acompanhamento, servindo como ferramenta de consulta rápida para gestão, monitoramento e transparência.

| Eixo estratégico | Diretrizes / objetivos | Ações prioritárias | Indicadores de acompanhamento |
|------------------|---|---|---|
| Educação | Qualificar a educação infantil e o ensino fundamental, combater a evasão, ampliar capacitação técnica e promover educação | Reformar e ampliar escolas; qualificar transporte escolar; implantar recursos tecnológicos; promover educação ambiental e cidadã; | Unidades educacionais qualificadas; alunos atendidos; cursos ou convênios firmados; ações pedagógicas realizadas; |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC

| | | | |
|---------------------------------------|---|---|--|
| | inclusiva. | celebrar convênios para cursos técnicos e profissionalizantes. | índices de evasão e permanência. |
| Estruturação territorial | Ordenar o uso do solo, condicionar expansão urbana à infraestrutura, fortalecer centralidades, habitação social, regularização fundiária e patrimônio cultural. | Projetos de espaços referenciais; Parque Beira-Rio; Projeto Orla; inventário de bens culturais; projetos de regularização; reserva de áreas para habitação; aplicação de instrumentos urbanísticos. | Áreas qualificadas; projetos elaborados; imóveis inventariados; processos de regularização; instrumentos aplicados; áreas destinadas a equipamentos e HIS. |
| Meio ambiente | Proteger recursos naturais, qualificar áreas verdes, promover saneamento integrado, recuperar recursos hídricos e prevenir riscos ambientais. | Identificar áreas ambientais; implementar SAVU; projetos de recuperação; educação ambiental; integração com saneamento; monitoramento hídrico; controle de atividades poluidoras. | Áreas cadastradas; projetos ambientais; áreas verdes qualificadas; índice de áreas verdes; ações de educação ambiental; pontos de saneamento/drenagem monitorados. |
| Sistema viário, trânsito e transporte | Melhorar acessibilidade, fluidez, segurança, interligação viária, mobilidade ativa, transporte coletivo e escoamento da produção. | Projetos de pavimentação e drenagem; calçadas e acessibilidade; ciclovias; travessias; pontes; estudos de transporte coletivo; capacitação de servidores; interligações SC-410/BR-101. | Vias qualificadas; extensão pavimentada; ciclovias; obras de arte; estudos concluídos; servidores capacitados; redução de pontos críticos. |
| Governança e transparência | Garantir participação, controle social, continuidade do planejamento, publicidade e integração dos dados municipais. | Sistema de Informações Municipais; audiências públicas; publicização de relatórios; integração com PPA/LDO/LOA; atualização de indicadores; articulação entre secretarias e conselhos. | Informações publicadas; atos participativos; relatórios emitidos; indicadores atualizados; projetos vinculados ao Plano Diretor. |

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Estratégico de Desenvolvimento do Município de Tijucas - SC, período 2025-2035, consolida as principais diretrizes do novo Plano Diretor Participativo e apresenta um roteiro institucional para a implementação das políticas de desenvolvimento territorial, urbanístico, ambiental, social e econômico do Município.

A efetividade deste plano dependerá da integração entre planejamento, orçamento, projetos técnicos, execução administrativa, fiscalização, participação social e controle público. Também dependerá da capacidade do Município de manter informações atualizadas, aplicar instrumentos urbanísticos com segurança jurídica, priorizar investimentos estruturantes e garantir que as políticas públicas sejam conduzidas com base no interesse coletivo.

A partir da Lei Complementar nº 113/2025, Tijucas passa a contar com novo marco de organização territorial e urbanística. Cabe à Administração Municipal converter esse marco legal em ações progressivas, transparentes e tecnicamente fundamentadas, promovendo uma cidade

mais integrada, sustentável, acessível, inclusiva, ambientalmente equilibrada e preparada para os desafios da próxima década.

Portanto, recomenda-se que o presente plano seja mantido como documento de referência no Portal da Transparência, atualizado sempre que houver revisão de prioridades, aprovação de planos setoriais, implantação de instrumentos urbanísticos, consolidação de indicadores ou alteração relevante no planejamento municipal.

11. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

- BRASIL. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade.
- BRASIL. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal Brasileiro.
- MUNICÍPIO DE TIJUCAS. Lei Complementar nº 113, de 16 de julho de 2025. Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Tijucas e dá outras providências.
- MUNICÍPIO DE TIJUCAS. Plano Estratégico de Desenvolvimento do Município de Tijucas - SC, período 2010-2020.
- MUNICÍPIO DE TIJUCAS. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, planos setoriais, projetos técnicos e demais instrumentos correlatos, quando aplicáveis.

REGISTRO INSTITUCIONAL

Documento elaborado para fins de organização, consolidação e transparência das diretrizes estratégicas de desenvolvimento municipal, com base no Plano Diretor Participativo do Município de Tijucas.

A execução das ações previstas dependerá dos procedimentos administrativos próprios, da existência de estudos técnicos e projetos específicos, da compatibilidade orçamentária e financeira e das demais autorizações legais aplicáveis.

Tijucas/SC, maio de 2026.